

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024

Aos 04 dias do mês de outubro de 2024, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

| | |
|---|--------------------|
| Empresa: | CNPJ: |
| FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santo Ângelo, nº 200, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Franciele Caroline Mergen, brasileira, CPF 027.079.960-50 e RG 9083661356, em pleno e regular exercício de suas funções. | 09.427.563/0001-35 |
| JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nisio Stroieke, nº 60, Centro, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr Ricardo Cesar Stroieke, brasileiro, CPF 021.772.030-74 e RG 1090489954, em pleno e regular exercício de suas funções. | 23.720.752/0001-22 |
| ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Bonifácio, nº 265, centro, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mauricio Meneghel, brasileiro, CPF 512.609.800-49 e RG 1039663289, em pleno e regular exercício de suas funções. | 52.415.955/0001-03 |

Resolvem nos termos do artigo 40 e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48/2023, em conformidade com o processo nº **73919/2023**, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **04/2024**, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes itens:

| 5637 - ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|--|--|---------|------------------------|-----------------------------|----------------|----------------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | FMS - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (SEG, EXG OU XXG), QUE ATENDA PESO ACIMA DE 100KG, CINTURA ACIMA DE 150CM, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO. ELÁSTICA NAS PERNAS, PELÍCULA ANTIUMIDADE, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, NÚCLEO COM POLÍMEROS ABSORVENTES, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 E ABSORVER NO MÍNIMO 1300 ML DE ÁGUA A TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 37 °C. PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | WHF MASTER CONFORT | 162.000 | R\$1,34 | R\$217.080,00 |
| 8 | FMS - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTIUMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | FRALDAS UL - LIFE KIDS | 3.600, | R\$0,74 | R\$2.664,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R\$219.744,00 |



| 376027 - FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA | | | | | | |
|---|--|---------|-----------|---------|----------------|---------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | FMS - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P), QUE ATENDA PESO ENTRE 30 KG E 40 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 50 CM A 80 CM, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, PELÍCULA ANTIUMIDADE , COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO COM POLÍMEROS ABSORVENTES, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 E ABSORVER NO MÍNIMO 800 MLDE ÁGUA A TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 37°C. PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | FRALDAMED | 14.400, | R\$1,16 | R\$16.704,00 |
| 2 | FMS - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M), QUE ATENDA PESO ENTRE 40 KG E 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 80CM A 115CM, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, PELÍCULA ANTIUMIDADE , COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO COM POLÍMEROS ABSORVENTES, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 E ABSORVER NO MÍNIMO 900 ML DE ÁGUA A TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 37°C. PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | FRALDAMED | 75.600, | R\$1,11 | R\$83.916,00 |
| 3 | FMS - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, USO ADULTO, TAMANHO GRANDE (G), QUE ATENDA PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 115CM A 150CM, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO. ELÁSTICO NAS PERNAS, PELÍCULA ANTIUMIDADE , COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO COM POLÍMEROS ABSORVENTES, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 E ABSORVER NO MÍNIMO 1000 ML DE ÁGUA A APROXIMADAMENTE 37°C. PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | FRALDAMED | 270.000 | R\$1,13 | R\$305.100,00 |
| 4 | FMS - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE (EG OU GG), QUE ATENDA PESO ACIMA DE 90KG, CINTURA ACIMA DE 150CM, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO. ELÁSTICA NAS PERNAS, PELÍCULA ANTIUMIDADE , COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO COM POLÍMEROS ABSORVENTES, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 E ABSORVER NO MÍNIMO 1100 ML DE ÁGUA A TEMPERATURA DE 37°C. PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 | UNIDADE | FRALDAMED | 162.000 | R\$1,21 | R\$196.020,00 |

| | MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | | | |
|--|--|---------|-----------|---------|-----------------------------|----------------------|
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$601.740,00 |
| 1441809 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | FMS - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO. FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017. PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | FRALDASUL | 3.600, | R\$0,55 | R\$1.980,00 |
| 7 | FMS - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO MÉDIO. FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | FRALDASUL | 3.600, | R\$0,67 | R\$2.412,00 |
| 9 | FMS - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO EXTRA GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTIUMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | FRALDASUL | 7.200, | R\$0,59 | R\$4.248,00 |
| 10 | FMS - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTIUMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017. PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | FRALDASUL | 14.400, | R\$0,60 | R\$8.640,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$17.280,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de o REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto aquisições de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para pacientes atendidos na Rede pelo SUS, e dispensadas

através da Assistência Farmacêutica da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no **ANEXO I** do edital do Pregão Eletrônico nº **04/2024**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº **73919/2023**, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

- 1.2. Nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/2021 e do artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023, este instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os materiais ou itens cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **1 (um) ano**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE conforme os artigos 90 a 92, Seção IX do Decreto Municipal nº48/2023.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº **04/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **04/2024** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere à Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021.



- 4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 48/2023, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua extinção, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.
- 5.2. As aquisições dos itens ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.
- 5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.
- 5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.
- 5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os itens descritos no **ANEXO I** deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até **15 (quinze) dias** depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, **Assistência Farmacêutica** da FUMSSAR, sito na **Rua Boa Vista, n. 335, Centro, Santa Rosa/RS CEP: 98780- 066**.
- 6.2. **As despesas de frete são por conta do fornecedor.**
- 6.3. Os itens serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 6.4. Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.5. Não será recebido o item que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pela CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.6. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue

em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

- 6.7. Os itens fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da FUMSSAR, caso os materiais forem considerados inadequados às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;
- 6.8. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.
- 7.2. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:
- 7.7. A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da FUMSSAR:

16.019.0010.0303.0307.2464.3.3390.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Código: 2524 - Recurso Próprio ASPS 1500.0040.

Subelemento: Insumos Fraldas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na

hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

- 9.2. A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito na Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 9.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 9.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o artigo 84 a 86, Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.
- 10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
 - a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
 - b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - b1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - b3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a



respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- 11.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
 - b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
 - c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
 - d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/oude outras penalidades à CONTRATADA;
 - e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
 - f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5.** fraudar a licitação
 - 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 04 de outubro de 2024.

FUMSSAR

FRACMA COMERCIAL DE PROD. P/ HIG. LTDA

JARDIM DISTRIB. DE COSMÉTICOS LTDA

ALTO URUGUAI COMER.DE PROD. HOSPIT.LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

